

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2013

PROCESSO Nº 053.01.04.02/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2013
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de tomada de preços para a contratação de empresa para execução do projeto PPCI – Plano de Prevenção Contra Incêndio no prédio das futuras instalações do Centro Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 26 do mês de dezembro do ano de 2013**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 316/13 de 12 de agosto de 2013, com a finalidade de receber documentos e propostas.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Almirante Tamandaré do Sul, cujo certificado esteja em vigor, inclusive para a documentação nele contida ou as que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia útil anterior ao fixado para o recebimento dos documentos e propostas.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para execução do projeto plano de prevenção contra incêndio (PPCI), no prédio das futuras instalações do Centro Administrativo, conforme projeto básico, planilha orçamentária e cronograma, anexos deste edital.

1.1.1 Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Acessório de emergência
02	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)
03	Sistema de instalação hidráulica sob comando

Observação: demais especificações/quantitativos de materiais e serviço/instalação, conforme planilha de orçamento em anexo.

2. DO CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até às 15:00 horas do dia 20 de dezembro de 2013**, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.538-02 (MODELO NO ANEXO I) deste edital.

b) Declaração da proponente de Idoneidade (MODELO NO ANEXO II) deste edital.

2.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa Estadual;

e) Certidão Negativa Municipal, sendo esta a do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (INSS);

g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **devendo atender no mínimo a três índices**, dos cinco abaixo descritos cujos mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

- AD
- 1- LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $\frac{\text{AD}}{\text{PC}}$ = índice mínimo: (0,5)
- AC
- 2- LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{\text{AC}}{\text{PC}}$ = índice mínimo: (1,00)
- AC + ARLP
- 3- LIQUIDEZ GERAL: $\frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$ = índice mínimo: (1,00)
- PL
- 4- GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}}$ = índice mínimo: (1,00)
- PC + PELP
- 5- GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}}$ = índice máximo: (0,5)

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

a. 1) No caso de empresa que ainda não encerrou seu **primeiro exercício social**, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação, assinado por contador habilitado.

Observação: Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados: por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou, por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede do licitante ou outro órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.1.5 – MICROEMPRESAS:

a) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, deverão apresentar, **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, " E " declaração expedida pela Junta Comercial de que se enquadra como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, estas com prazo não superior a 12 (doze) meses da data designada para a apresentação do documento.**

b) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$2.400.000,00, gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, "E" declaração expedida pela junta comercial de que se enquadram no limite de receita referido acima, estas com prazo não superior a 12 (doze) meses da data designada para a apresentação do documento.**

2.1.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá a sua habilitação condicionada a apresenta-

ção de nova documentação que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.7 O benefício que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.8 O prazo de que trata o item 2.1.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2013
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2013
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

Observação: A licitante que enviar os envelopes antecipadamente, e que não se fizer presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá (opcional) enviar junto no envelope nº 1, **DECLARAÇÃO (declaro que desisto expressamente do prazo legal para recurso a que tenho direito nas duas fases da licitação).**

3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, com data não superior a 12 meses, do período do cadastro desta licitação.

Observação.: Se houver vencimento de algum documento, deverá a licitante juntar o documento regular ao registro cadastral para sua validação.

b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, este com a firma do outorgante reconhecida, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

c) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, e/ou dos profissionais pertencentes ao quadro técnico responsável da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

Observação: considera-se compatível o fornecimento de bens nas condições semelhantes ao deste edital.

d) Certificado de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) em nome da **empresa licitante**.

Observação: É obrigatório a entrega deste documento para a cotação dos itens 02 e 03.

e) Certificado de registro ou inscrição na entidade profissional competente em nome do **engenheiro elétrico** responsável **E** documento comprovando vínculo com a empresa licitante.

Observação: É obrigatório a entrega deste documento para a cotação do item 02.

f) Certificado de registro ou inscrição na entidade profissional competente em nome do **engenheiro mecânico** responsável **E** documento comprovando vínculo com a empresa licitante.

Observação: É obrigatório a entrega deste documento para a cotação do item 03.

3.3 O envelope n.º 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o valor do material e o valor

da mão-de-obra, bem como o valor global de cada item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete;

b) Planilha de orçamento discriminando quantidade, preço unitário e total, de material e mão-de-obra, por item, em até duas casas após a vírgula, assinado pelo responsável técnico;

c) Cronograma físico-financeiro discriminando os serviços a serem executados conforme planilha de orçamento, assinado pelo responsável técnico;

Observação 1: o prazo de validade da proposta é de 90 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço total por item;

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93;

4.3 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15%, incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário, a ser suportado pelo Município.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critérios de desempate serão asseguradas preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.6, deste edital.

5.1.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% à proposta de menor valor.

5.1.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 01 (uma) hora verbalmente, nova proposta, tendo a partir deste momento 02 (dois) dias para apresentação desta proposta por escrito, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4 O disposto nos itens 5.1 a 5.3 deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências do item 2.1.6, deste edital.

5.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.3 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) mês, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) mês, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

9. DAS PENALIDADES

9.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

9.2 multas de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

9.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado até o dia 15 do mês subsequente a execução dos serviços, e/ou entrega de materiais, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, ART (início das instalações), contendo a certificação de entrega e execução dos serviços, pelo Secretário da pasta, bem como laudo de vistoria do engenheiro responsável do Município (boletim de medição);

10.2 Serão processadas as retenções, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria;

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 04122000211.114 – Construção do Centro Administrativo

Dotação/Elemento Despesa: 512/4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Recursos: Livres

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

13.5 A abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

13.7 A empresa vencedora dos itens **02 e 03** da presente licitação deverá apresentar ART de execução, no início das atividades.

13.7 Fazem parte integrante deste edital a Declaração de que não emprega menor (Anexo I); a Declaração de Idoneidade (Anexo II).

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 h às 12 h e das 13 h as 17 h na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, na Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Av. General Lopes de Oliveira, n.º 845, em Almirante Tamandaré do Sul. Ainda poderão ser obtidas informações pelo e-mail licitacao@tamandaredosul.com.br ou site www.tamandaredosul.com.br ou ainda pelo fone: (54) 3615-1143/1153.

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de dezembro de 2013.

IRONI JOSÉ SEBEN
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____-____-_____.

Assessor (a) Jurídico (a)

ANEXO I

**MODELO "A" EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx (cargo da empresa). **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**, Processo nº 053.01.04.02/2013, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº 08/2013, que foi declarada **IDONEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

OBS: SE PROCURADOR, ANEXAR COPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA OU ORIGINAL.